

IMPrensa OFICIAL

Município de Tietê



Tietê, terça-feira, 07 de abril de 2026 | Nº 346 - C | Ano XX

Sumário

- **PODER EXECUTIVO**
Decreto.....02
- **AUTARQUIA**
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto07

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Lucas Fernando Pereira
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO**Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.927/2026**“Dispõe sobre permissão de uso de bem imóvel público e dá outras providências”**

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 99, combinado com o Inciso VII, do Artigo 53, todos da Lei Orgânica do Município de Tietê,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido a utilização do imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Orlando Fré, Loteamento Residencial Terras do Francês, Área Institucional (E.P.C 1), com área de 6.416,81 metros quadrados, objeto da Matrícula nº. 46.899 do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê, pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TIETÊ, CNPJ nº. 72.457.716/0001-23.**

Artigo 2º - A permissão de uso será a título gratuito, precário e intransferível, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 99, da Lei Orgânica deste Município, sendo de responsabilidade exclusiva do permissionário os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, bem como os eventuais prejuízos causados à propriedade pública, privada e a terceiros, por si, ou por seus prepostos, durante a permissão ora concedida.

Artigo 3º - O imóvel em questão deverá ser utilizado exclusivamente pela Instituição para instalação de placas fotovoltaicas para viabilizar a implantação de projeto de geração de energia elétrica por meio de fonte solar.

Artigo 4º - Em virtude das características da presente permissão, tendo em vista sua finalidade, o uso da área permitida será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

Artigo 5º. – A presente Permissão poderá ser rescindida nas seguintes hipótese:

I – Por mútuo acordo entre as partes

II – Por descumprimento de qualquer cláusula do Acordo de Cooperação técnica celebrado entre a Prefeituras e a Santa Casa de Misericórdia de Tietê

III – Por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, com 30 (trinta) dias de antecedência, com justificativa e comprovação do interesse público.

IV – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação específica, nos termos no art. 73 da Lei nº. 13.019/2014

Artigo 6º - Este Decreto ratifica o Acordo de cooperação Técnica formalizado em 31 de Julho de 2025, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2025.

Tietê, 06 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.928 / 2026

“Dispõe sobre anulação do Decreto Municipal nº 7.022/2021, e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 7.022/2021, que declarou a desapropriação por via amigável de área para finalidade de alargamento do passeio público (calçadas) e abertura de via pública, cujas obras de infraestrutura viária ficaram a cargo do doador;

CONSIDERANDO que após a execução das obras de infraestrutura e aprovação do Projeto de Desmembramento pela Prefeitura, o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo (GRAPROHAB) indeferiu a dispensa de análise para o desmembramento pretendido, sob o fundamento de que a área desmembrada provém de abertura de rua, cabendo a regularização ao Município, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.766/79;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela consultoria CONAM, que apontou a nulidade do ato expropriatório, considerando a inexistência de interesse público na manutenção da via como logradouro público aberto;

CONSIDERANDO o disposto no Enunciado nº 473, da Súmula do STJ, o qual prevê que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que as partes celebraram Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, adotando como solução à regularização do empreendimento a aplicação da Lei Municipal nº 4.079/2025, que regulamenta a implantação de Condomínios de Lotes no Município de Tietê;

CONSIDERANDO que para viabilizar a solução adotada pelas partes, faz-se necessária a anulação do ato expropriatório, com a consequente restituição do imóvel à propriedade particular;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado, em face de vício material insanável, o Decreto Municipal nº 7.022/2021, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, retroagindo seus efeitos à data do ato administrativo anulado.

Tietê, 06 de Abril de 2.026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.929/2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$40.000,00"

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 4.123, de 17 de dezembro de 2025, em favor da Secretaria da Educação e da Secretaria de Governo e Coordenação, Crédito Suplementar no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 06 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EQUIDADE								R\$10.000,00	
			ATIVIDADE						
12		Educação						R\$10.000,00	
12.361		Ensino Fundamental						R\$10.000,00	
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$10.000,00	
12.361	2008.2-041	Funcionamento das Unidades do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2200000	R\$10.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$10.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$	
TOTAL – GERAL								R\$10.000,00	

ÓRGÃO:	13.00	-	SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO						
UNIDADE:	13.01	-	SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
7002 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL								R\$30.000,00	
			ATIVIDADE						
04		Administração						R\$30.000,00	
04.122		Administração Geral						R\$30.000,00	
04.122	7002	Modernização da Gestão e Coordenação Governamental						R\$30.000,00	
04.122	7002.2-243	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Coordenação	F	3.3	90	01	1100000	R\$30.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$30.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$	
TOTAL – GERAL								R\$30.000,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:		08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL						
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008- EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EQUIDADE									R\$10.000,00	
		A T I V I D A D E								
12		Educação								R\$10.000,00
12.361		Ensino Fundamental								R\$10.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade								R\$10.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento das Unidades do Ensino Fundamental			F	4.4	90	01	2200000	R\$10.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$10.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$	
TOTAL – GERAL									R\$10.000,00	

ORGÃO:		13.00	-	SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO						
UNIDADE:		13.01	-	SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO						
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7002 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL									R\$30.000,00	
		A T I V I D A D E								
04		Administração								R\$10.000,00
04.122		Administração Geral								R\$10.000,00
04.122	7002	Modernização da Gestão e Coordenação Governamental								R\$10.000,00
04.122	7002.2-293	Despesas com Propaganda e Publicidade			F	3.3	90	01	1100000	R\$10.000,00
		A T I V I D A D E								
04		Administração								R\$20.000,00
04.122		Administração Geral								R\$20.000,00
04.122	7002	Modernização da Gestão e Coordenação Governamental								R\$20.000,00
04.122	7002.2-297	Despesas sob Regime de Adiantamento			F	3.3	90	01	1100000	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$30.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$	
TOTAL – GERAL									R\$30.000,00	

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETE – S.A.M.A.E.

RESULTADO DA DISPENSA

Processo nº 798/2026 – Dispensa de Licitação nº 30/2026

O SAMAE Tietê, em conformidade com Art. 5, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o resultado da Dispensa nº 30/2026, que teve como objeto a aquisição de luvas nitrílicas para uso nas rotinas dos laboratórios físico-químico e biológico do SAMAE, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, onde sagrou-se vencedora a empresa: Puriágua Comércio de Filtros Ltda, CNPJ nº 01.021.018/0001-32, no valor total de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

Tendo em vista que o critério de julgamento era o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, enquadrou-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Ato Normativo nº 13/2024. Tietê, 06 de abril de 2026.

Departamento de Compras e Licitações – SAMAE.